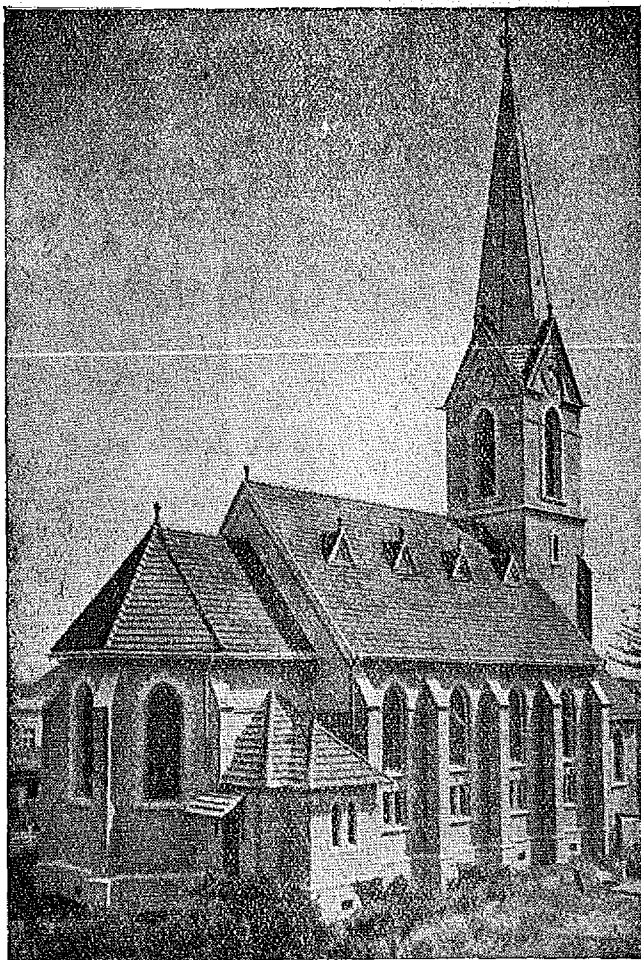


PRIMEIRO  
CONCÍLIO ECLESIAÍSTICO  
DA  
FEDERAÇÃO SINODAL

São Leopoldo, 14 - 16 de Maio de 1950





*Igreja de Christo em São Leopoldo, na qual teve lugar o ato inaugural do primeiro Concílio Eclesiástico da Federação Sinodal.*

## Primeiro Concílio da Federação Sinodal

De 14 a 16 de maio de 1950, realizou-se em São Leopoldo o primeiro Concílio da Federação Sinodal. A assembléia foi precedida por uma sessão do Conselho Diretor efetuada à noite de sábado, 13 de maio, na Casa Sinodal e na qual foi assentada a ordem do dia para a assembléia, bem como por um culto infantil celebrado pelo conselheiro eclesiástico superior Joh. Bartelt às 8 horas da manhã na Igreja de Christo. e pelo culto principal, no qual uma grande comunidade colocou-se sob a prédica de D. Niemoeller, que teve por tema a fé que venceu o mundo (I. João 5, 4—5).

A assembléia foi aberta, à noite de domingo, com um culto divino, seguido por uma solenidade no recinto da igreja. Pregou no culto divino o P. R. Saenger, falando sobre I. João 5, 1—5, da fé e do amor como características da Igreja. A solenidade subsequente foi dirigida pelo vice-presidente da Federação, P. E. Schlieper, o qual saudou a assembléia, a comunidade e os convidados que também estiveram presentes ao culto: S. Excia. o Governador do Estado do Rio Grande do Sul, dr. Walter Jobim, o representante da Assembléia Legislativa do Estado, deputado Frederico Guilherme Schmidt e os deputados estaduais que o acompanharam, o prefeito de São Leopoldo, dr. Mário Sperb, os vereadores da Câmara Municipal de São Leopoldo que haviam comparecido com seu presidente dr. Victor Schmidt, o comandante da guarnição de S. Leopoldo, coronel Mourão Filho, o bispo Athalício Pithan como representante da Confederação Evangélica e da Igreja Episcopal Brasileira, os representantes da Igreja Metodista, o presidente do Sínodo do Rio da Prata, Pastor M. Marczynski, e os hóspedes pertencentes à Igreja Evangélica na Alemanha, presidente de igreja D. Martin Niemoeller e conselheiro eclesiástico superior Joh. Bartelt. Passou o vice-presidente P. Schlieper a apresentar em público a Federação Sinodal, discursando sobre sua origem, sua organização e seus propósitos. Dos hóspedes foi o primeiro a tomar a palavra o sr. governador que em frases concisas manifestou a sua compreensão pelas tarefas da Igreja: „A minha presença nesta solenidade tem por fim dizer da minha solidariedade aos apóstolos que procuram ensinar o evangelho...“ Falaram em seguida, fazendo votos para que a reunião tivesse as bênçãos divinas, o sr. prefeito de São Leopoldo, o bispo Athalício Pithan e o presidente de igreja D. Niemoeller, cujas afetuosas e fraternais palavras foram traduzidas para o vernáculo pelo P. Saenger. Com uma prece proferida pelo presidente da Federação, D. Dohms, terminou a solenidade.

A Comunidade Evangélica de São Leopoldo, que convidou os membros do Concílio e hóspedes para o almoço no domingo,

na sede da Sociedade Ginástica, gentilmente lhes ofereceu, após as solenidades da noite, uma recepção na casa da Ordem Auxiliadora das Senhoras, dando ocasião aos altos convidados, aos membros do Concílio e à Comunidade para se porem em contato pessoal.

Ainda sob a impressão das comoventes solenidades de domingo, tiveram início *segunda-feira 15 de maio*, às 8,30 horas, no auditório do Instituto Pré-Teológico, os debates do Concílio com um ato sacro no qual falou o presidente F. Schlünzen, tomando por tema o Salmo 91, 4b, a divisa do dia: „Sua verdade é escudo e broquel.“

Terminada esta solenidade, o presidente da Federação com o assentimento da assembléia convidou os srs. Benno Kersten e prof. Willy Fuchs para secretariarem os debates e dirigiu as discussões preparatórias, nas quais foi constatado que o Concílio contava, até a designação de mais um delegado pela Igreja Luterana, com 34 membros. São estes os seguintes senhores:

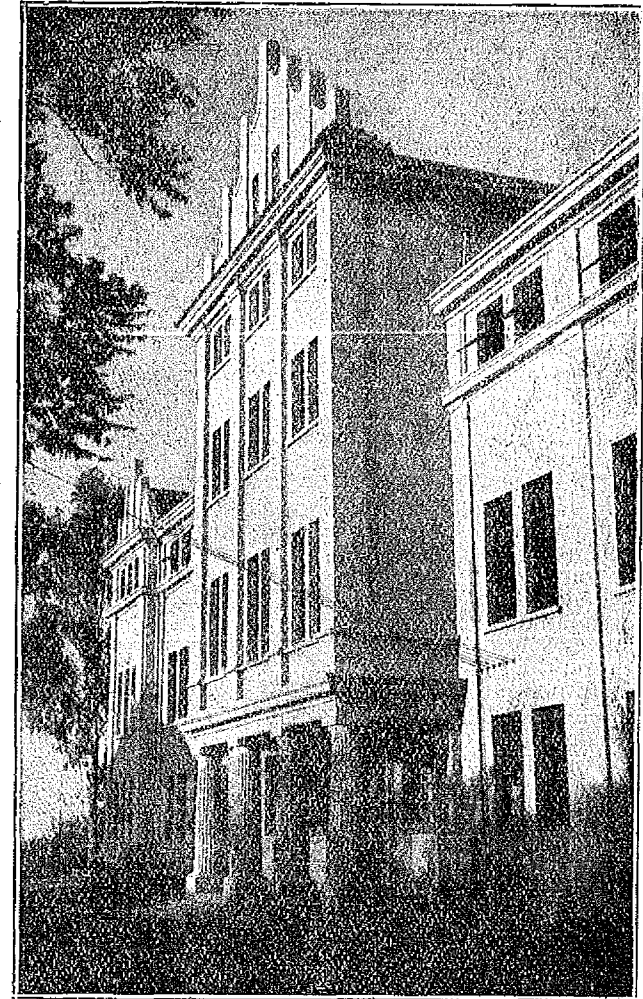
Os membros do Conselho Diretor: D. H. Dohms, presidente, e P. E. Schlieper, presidente substituto do Sínodo Riograndense, P. K. Gottschald jr., prof. W. Fuchs e C. Lütke; pela Igreja Luterana: o presidente F. Schlünzen e O. Stange; pelo Sínodo Evangélico de Sta. Catarina e Paraná: o dirigente religioso P. H. Soboll e pelo presidente do Sínodo C. Leyendecker; pelo Sínodo Evangélico do Brasil Central: o dirigente religioso P. K. Graeter e o vice-presidente B. Kersten. Os membros do Concílio eleitos pelos Sínodos: pelo Sínodo Riograndense: dr. Ervino Diefenthaeler, prof. dr. Erich Fausel, Werno Korndörfer, Eugênio Michaelson, Emílio Treter e os pastores presidente honorário Th. Dietschl, K. Gottschald sen., G. Reusch, E. Jost e K. Warnke; pela Igreja Luterana: Julius Manteufel e os pastores A. Schneider e H. Bühler; pelo Sínodo Evangélico de Sta. Catarina e Paraná: Frederico Killian, Felix Odebrecht, Luiz Rose e Alfredo Sell; pelo Sínodo Evangélico do Brasil Central: Wilhelm Althausen e P. Joh. Schlupp.

Os designados pelo Conselho da Federação: pelo Sínodo Riograndense Henrique Trein e P. G. Engelbrecht; pela Igreja Luterana: P. G. Weger, e pelo Sínodo Evangélico de Sta. Catarina e Paraná: P. W. Spellenberg.

Os srs. O. Stange e Luiz Rose justificaram sua ausência. Como membros substitutos do Concílio, como convidados e colaboradores participaram das discussões os senhores Carlos Oderich, dr. Edmundo Saft, dr. Lotário Storck, P. W. Hilbk, diretor P. R. Saenger, P. Joh. Raspe, Bruno Bercht, dr. G. Schreiber, prof. H. G. Naumann, prof. U. Soth, P. W. Noellenburg, P. R. Becker, P. H. Hoehn, P. G. A. Tornquist e diaconiza Margarete Hellwig.

Após a constituição do primeiro Concílio da Federação e a aprovação da Ordem do Dia proposta pelo Conselho Diretor, o vice-presidente da Federação assumiu a direção dos trabalhos e deu a palavra ao presidente D. Dohms para explanações sobre o conteúdo dos artigos I e II dos „Estatutos da Federação Sinodal“.

O presidente D. Dohms fez preceder ao seu relatório por uma dissertação bíblicamente fundada sobre o direito da Igreja,



As sessões do primeiro Concílio Eclesiástico da Federação Sinodal tiveram lugar no Instituto Pré-Teológico, nos dias 15 e 16 de maio.

resumindo sua exposição sobre os artigos I e II da organização federativa nas seguintes teses:

1.º — A Federação Sinodal é Igreja de Jesus Christo no Brasil com todas as consequências que daí resultarem para a pregação do Evangelho neste país e a co-responsabilidade para a formação da vida política, cultural e econômica de seu povo.

2.º — Esta Igreja é *confessionalmente determinada* pela Confissão de Augsburgo e o Pequeno Catecismo de Luther, pertence à família das Igrejas moldadas pela reforma de Martin Luther, e quando adotará em lugar de „Federação Sinodal“ a denominação de Igreja, o que esperamos para breve, exprimi-lo-á nesta mesma denominação.

3.º — Como Igreja assim determinada confessionalmente a Federação Sinodal se encontra na *comunhão das Igrejas representadas no Conselho Ecumênico*, as quais admitem o Evangelho de Jesus Christo, que nos transmite a Sagrada Escritura, como única regra e diretriz de sua obra evangélica e de sua doutrina.

4.º — A Federação Sinodal cultiva a *comunhão de fé com a Igreja Mãe*, a Igreja Evangélica na Alemanha, que pela sua organização básica evidencia a comunhão da cristandade evangélica na Alemanha e se enquadra na ordem da Ecúmena.

Depois de observações feitas pelos dirigentes religiosos dos Sinodos e pelo substituto do presidente do Sinodo Evangélico de Sta. Catarina e Paraná e pelo P. G. Reusch pôde o P. E. Schlieper, que presidia aos debates, constatar a unânime aceitação que tiveram as asserções do presidente Dohms.

Em consequência das discussões ulteriores que à tarde de segunda-feira e à manhã de terça-feira tiveram por assunto as finalidades da Federação, o Concílio à tarde de terça-feira resolveu unânimemente autorizar o Conselho da Federação a providenciar sobre a admissão da Federação Sinodal em caráter de Igreja no Conselho Mundial de Igrejas e na Federação Mundial Luterana, ambas em Genebra.

Os objetivos da Federação segundo o artigo III dos Estatutos foram encarados pelo Concílio nos relatórios que expuseram o trabalho dos Sinodos nos mesmos objetivos. Estes relatórios tiveram por finalidade, de por o Concílio ao par da extensão em que de fato já foram postas mãos à obra, pelos Sinodos pertencentes à Federação, tendo em vista o conjunto da Igreja, bem como de averiguar de que modo a Federação em concordância com o art. III dos Estatutos devia fomentar tais iniciativas ou tomá-las sob responsabilidade própria. Face à multiplicidade das tarefas só as mais importantes puderam ser consideradas nos relatórios, nem pôde ser procurada uma solução imediata em todos os pontos para os problemas surgidos nos relatórios.

O primeiro relatório foi apresentado pelo pároco das diaconisas P. Joh. Raspe, tratando da *diaconia feminina e da Casa Matriz da Irmandade em São Leopoldo*, cujos pensamentos desde a sua fundação no ano de 1938 estão voltados para toda a esfera da Igreja no Brasil, na qual também se apoia. Em conexão com o relatório falaram os senhores P. Soboil, P. Warnke, presidente de igreja D. Niemoeller e F. Odebrecht sobre propaganda, extensão do campo de trabalho e outros assuntos, os quais foram esclarecidos pelo P. Raspe. O dr. Ervino Diefen-



O presidente de igreja D. Niemoeller (à direita) em palestra com o presidente da Igreja Evangélica na Argentina, Pastor M. Marczynski (à esquerda).

thaeler enalteceu os grandes méritos das diaconisas de Wittenberg no ambiente hospitalar de Porto Alegre, discorrendo sobre as oportunidades que se oferecem para dar às jovens irmãs uma instrução que satisfaça as exigências oficiais no que diz respeito a enfermagem. É de esperar que a nável Casa Matriz da Irmandade em São Leopoldo seja fortalecida nos moldes do conjunto da Igreja, a fim de que possa cumprir a sua missão, fortalecimento esse que deverá processar-se principalmente pelo encaminhamento de jovens irmãs em número crescente. Nos dias do Concílio, a Casa Matriz recebeu a visita de participantes da assembléia. Na quarta-feira, 17 de maio, aniversário da Casa Matriz, reuniu-se ali ao meio-dia o Conselho Diretor da Federação com a diretoria da Ordem Auxiliadora das Senhoras do Sinodo Riograndense e outros hóspedes. A presidente da Ordem Auxiliadora, sra. P. E. Strothmann, falou nesta ocasião sobre a Ordem Auxiliadora e a Casa Matriz.

Em continuação dos debates o diretor do Departamento de Ensino do Sinodo Riograndense, prof. W. Fuchs, apresentou um relato sobre o extenso âmbito do ensino primário evangélico

no campo de ação do Sínodo. As explanações detalhadas foram corroboradas por uma série de impressos que tratam de instituições da Igreja servindo à escola evangélica e ao fortalecimento de seu professorado. A pedido do relator, o dirigente dos debates presidente D. Dohms, completou o relato fundamentando o direito ao ensino particular, garantido pela Constituição da República, e sublinhando a necessidade que tem a Igreja de manter a escola comunal evangélica e uma sólida instrução evangélica em geral, bem como de formar o corpo de colaboradores. Dos animados debates, em que se evidenciaram as dificuldades com que se depara a reconstituição e a constituição de um ensino evangélico sob a égide da Igreja nos outros Sínodos, mas também se patenteou a necessidade e as possibilidades da instrução evangélica, participaram muitos membros dos referidos Sínodos.

O conjunto das tarefas que aí se tornara evidente revelou-se ainda no plano do *ensino superior evangélico*, do qual tratou o P. R. Saenger, diretor do Colégio Sinodal em São Leopoldo. O P. Saenger referiu-se às escolas superiores evangélicas no Rio Grande do Sul, Sta. Catarina e São Paulo como assunto que se enquadra no complexo total da Igreja, bem como à exigível séria orientação evangélica da escola, à assistência a que faz jus o jovem elemento estudantil evangélico nas Universidades, ao renovo do professorado e à idéia de uma Faculdade de Filosofia evangélica.

O Conselho recebeu a incumbência de examinar o alvitre feito, em conexão com os temas referidos, pelo P. Warnke, da edição de um Livro de Religião.

Os membros do Concílio tiveram aliás a oportunidade de conhecer os Institutos do Sínodo Riograndense, situados no Morro do Espelho, completando assim „de visu“ próprio as asserções dos relatórios. Como convidados almoçaram segunda-feira no Instituto Pré-Teológico e terça-feira no Colégio Sinodal, cujas dependências examinaram, e depois de concluído o Concílio tiveram tempo de visitar a Fundação Evangélica, bem como o Ginásio para o sexo masculino que se acha em construção em Novo Hamburgo.

O relatório seguinte foi o do presidente D. Dohms sobre o *Instituto Pré-Teológico e a Escola de Teologia* em São Leopoldo. Apresentando ele a questão de que modo devia a Federação considerar a ambas as instituições, frequentadas por alunos de todos os Sínodos, como enquadradas no conjunto eclesiástico, pediram a palavra os senhores prof. dr. Fausel, F. Kilian, B. Kersten, D. M. Niemoeller, presidente F. Schlünzen, conselheiro Bartelt, C. Leyendecker e P. H. Soboll. A discussão culminou na proposta feita por iniciativa do presidente Schlünzen pelo P. Soboll, à qual correspondeu a seguinte resolução, vivamente apoiada e unânimemente aceita pelo Concílio:

„Com sinceros agradecimentos o Concílio toma conhecimento do relatório do sr. Presidente D. Dohms sobre a formação do renovo teológico no Instituto Pré-Teológico e na Escola de Teologia do Sínodo Riograndense e assim se manifesta sobre o mesmo:

No propósito de ser Igreja de Jesus Christo no Brasil, a Federação Sinodal toma sob sua responsabilidade, como tarefa primordial e de maior urgência, o trabalho do Instituto Pré-

Teológico e da Escola de Teologia, educandários para a formação de seus futuros pastores.“

A *missão interna e de impressos* o primeiro a reportar-se foi o P. W. Noellenburg para o Sínodo Riograndense, o qual também falou sobre evangelizações realizadas, retiros para membros de diretorias comunais e possibilidades futuras.

A sessão da tarde de segunda-feira terminou, depois de ter a assembléia ouvido este relatório e resolvido alguns assuntos de ordem econômica, com um ato religioso dirigido pelo P. K. Graeter.

A noite, realizou-se na Igreja de Christo um culto divino litúrgico, no qual foi oficiante o pároco W. Hilbk, tendo o côro da comunidade dirigido pelo prof. H. G. Naumann executado com acompanhamento de orquestra, entre outras peças da música sacra, as estrofes 1 e 2 da cantata „Desperta, a voz nos chama“ e a Cantata n.º 4 de J. S. Bach e estando o órgão a cargo do prof. M. Maschler.

O Concílio retomou os trabalhos às 8,30 horas da *manhã de terça-feira* com um ato religioso no qual o P. H. Soboll falou sobre I. João 1, 1. Em continuação ao relatório sobre a missão interna e de impressos falaram o presidente F. Schlünzen, P. H. Soboll e P. K. Graeter sobre o trabalho em seus Sínodos. Seguiu-se um animado debate sobre a execução do trabalho, tendo falado P. Warnke, P. Reusch, presidente Schlünzen, P. Soboll, P. Joh. Schlupp, F. Kilian e dr. Fausel. No decurso da discussão ofereceu-se ao presidente de igreja D. Niemoeller a oportunidade de discorrer sobre as suas experiências e o atual estado da evangelização na Alemanha. Respondendo a um inquérito, o P. E. Schlieper prestou informações sobre o trabalho da Comissão do Hinário português, dando conta do que fôra feito e do que resta a fazer.

Após haver o presidente D. Dohms demonstrado em síntese a indissolúvel conexão recíproca existente entre a Igreja e a missão, a assembléia resolveu que o Conselho Diretor da Federação solucionasse sob pontos de vista uniformes as questões que surgissem para a Federação no âmbito da missão interna.

Em seguida tratou-se da *questão financeira*, falando como relatores os senhores P. K. Gottschald jr. e vice-presidente P. E. Schlieper sobre o orçamento e a Congregação Auxiliar do Sínodo Riograndense e os senhores presidente F. Schlünzen, P. H. Soboll e P. K. Graeter sobre receita e despesa da Igreja Luterana, do Sínodo Evangélico de Sta. Catarina e Paraná e do Sínodo Evangélico do Brasil Central. Na discussão em que tomaram parte os senhores F. Kilian, P. Saenger, P. J. Schlupp, C. Leyendecker, B. Kersten, presidente D. Dohms, P. H. Soboll e presidente F. Schlünzen foi acentuada a importância das contribuições sinodais a serem prestadas regularmente pelas comunidades, bem como da espontaneidade na coleta de meios para a Igreja. Foi alvitrado que as experiências do Sínodo Riograndense fôsem postas à disposição dos outros Sínodos.

Para o *Orçamento Sinodal* foram esclarecidas questões fundamentais numa discussão em que os senhores P. K. Gottschald jr., P. H. Soboll, presidente F. Schlünzen, dr. L. Storek, F. Kilian, C. Leyendecker, P. Bartelt, dr. E. Fausel, P. K. Gottschald sen., P. Th. Dietschl, F. Odebrecht, B. Kersten e D. M. Niemoeller deram opiniões sobre o assunto. Em conclusão



*Participantes do Concílio.*

o Concílio por proposta do P. H. Soboll autorizou o Conselho Diretor a elaborar o plano financeiro para o orçamento anual até o próximo Concílio. Outrossim o Conselho Diretor foi incumbido de resolver sobre a realização de coletas nos cultos divinos, sendo também recomendado aos Sínodos angariarem meios para um fundo da Federação Sinodal do modo que lhes parecesse adequado.

O último relato que então se ouviu foi dedicado à *assistência aos imigrantes*, que é prestada no Rio de Janeiro nos moldes da Confederação Evangélica e em colaboração com os órgãos eclesiásticos competentes do Conselho Ecumênico e da Federação Mundial Luterana em Genebra e com as repartições públicas competentes. Foram relatores desta matéria os senhores B. Kersten e P. G. Tornquist secretário executivo da Comissão Central Pró-deslocados de Guerra no Rio. O debate animado sublinhou a importância desta obra da Igreja.

No decurso das discussões de 15 e 16 de maio ainda foram aprovadas as seguintes resoluções pelo Concílio:

Recomenda-se ao Conselho Diretor a divulgação de um impresso em que se dêem instruções aos membros das comunidades para responderem de um modo uniforme à pergunta atinente à religião no censo geral a realizar-se no ano em curso.

O Conselho Diretor recebe a incumbência de receber o protocolo das discussões do 1.º Concílio, de contestar as saudações recebidas, de dirigir uma saudação ao Presidente da República e telegramas de agradecimento às autoridades que estiveram presentes ou se fizeram representar no ato inaugural.

Procedeu-se à leitura das saudações das comunidades Canoinhas, da Igreja Luterana, e Petrópolis, do Sinodo Evangélico do Brasil Central, bem como dos telegramas de congratulações da Repartição da Igreja Luterana em Hannover e do Concílio Nacional Luterano em Nova Iorque, e os votos de bênçãos formulados pessoalmente ao presidente da Federação pelo Bispo Sucasas, da Igreja Metodista, foram transmitidas à assembleia.

O Concílio aprovou o teor de um telegrama que em seu nome fôra dirigido ao presidente do Conselho da Igreja Evangélica na Alemanha, D. Dr. Otto Dibelius, por ocasião do seu septuagésimo aniversário natalício no dia 15 de maio.

Uma „Mensagem às Comunidades“, redigida por iniciativa do Conselho Diretor, foi pelo vice-presidente da Federação, P. E. Schlieper, apresentada à assembleia e unânimemente aceita.

Antes de chegar ao seu termo a sessão da tarde de terça-feira, o P. H. Soboll transmitiu em nome dos membros forasteiros do Concílio calorosos agradecimentos aos institutos sinodais e às famílias no Morro do Espelho bem como à comunidade evangélica pela acolhida e pelos cultos divinos e solenidades que lhes foi dado assistirem.

O presidente D. Dohms manifestou a sua alegria pelo decurso unânime e abençoado da assembleia e exprimiu a todos os agradecimentos pela participação e colaboração, especialmente aos hóspedes da Igreja Mãe.

Por fim falou o presidente de igreja D. M. Niemoeller sobre a grande obra ora iniciada, manifestando o seu contentamento por ter podido assistir e terminando com a oração final e a bênção.

A noite, os membros do Concílio e os hóspedes reuniram-se com a comunidade no culto divino final em que prêgou o sr. Pastor M. Marczynski de Buenos Aires.

Com uma sessão do Conselho à manhã de quarta-feira, 17 de maio, com uma excursão empreendida à tarde, após o almoço na Casa Matriz da Irmandade, excursão essa que passando por Cai, Feliz e Nova Petrópolis levou os participantes até Dois Irmãos, chegaram ao seu termo os dias do Concílio com um culto divino celebrado à véspera da Ascensão de Christo na igreja de Dois Irmãos pelo pároco da localidade e no qual D. Niemoeller dirigiu uma saudação à comunidade.

Deus, porém, queira pelo exaltado e sempre presente Senhor Christo abençoar esses dias em todos que deles participaram e estender sua bênção sobre a Federação, os Sínodos e todas as suas comunidades, para honra d'Ele e para glória de Seu excelso nome!

## A nossa Fé é a Vitória Dominadora do Mundo

Prédica proferida pelo P. R. Saenger, no culto de abertura do 1.º Concílio Eclesiástico da Federação Sinodal, a 14 de maio de 1950, na Igreja de Christo em São Leopoldo.

*„Quem crê que Jesus é o Christo, tem de Deus a sua vida. E quem ama o Pai, ama também o Filho d'Ele. Nisto conhecemos que amamos os filhos de Deus: em amarmos a Deus e guardarmos os seus mandamentos. Nisso, pois, consiste o amor de Deus: em observarmos os seus mandamentos. E os seus mandamentos não são difíceis. Quem de Deus tem a sua vida, domina o mundo. E esta é a vitória dominadora do mundo: a nossa fé. Quem é que dominaria o mundo, a não ser aquele que crê que Jesus é o filho de Deus?“* (I. João 5, 1—5).

Quando o discípulo predileto vem a falar na obra de salvação do divino Mestre, o vigor da fé como que o arrebatava. Compelido pelo Espírito, os pensamentos se sucedem, se elevam, como que se precipitam — e tece incomparável hino de fé e de amor. Duas realidades inseparáveis: a fé com que Deus nos chama, o amor que é a sua realidade no mundo.

Palavra altiva essa do discípulo do amor, proferida como término da canção: „Quem de Deus tem a sua vida, domina o mundo“. — E: „Esta é a vitória dominadora do mundo: a nossa fé!“

Parece ser dito ao mundo da criação, da criação de Deus, para o mundo, contra o mundo.

Desafia a esta criação, apartada do Criador. Chora pela sua incredulidade. Clama pela união. Canta a vitória final do Deus salvador e santificador de sua criação.

Começa pela terceira pessoa: Quem crê que Jesus é o Christo... e quem ama o pai... como quem se dirige a todo o mundo, convidando a todos, chamando a todos, insistindo para com todos.

Continua com a primeira pessoa do plural: Nisto conhecemos que amamos os filhos de Deus... para cantar, por fim, um cântico de glória.

O grande mundo é cenário, é potência dinâmica desvirtuada e conscientemente afastada do Criador. Sem uma potência espiritual que tem a sua raiz fora do tempo e do espaço, o mundo seria irremediavelmente perdido. A sua salvação está tão somente naqueles portae-standartes que, por graça do Senhor, exercem a missão de ser sal da terra, para preservar o mundo do processo de putrefação; de ser luz do mundo, para evitar que o mesmo se perca em negra trevosidade.

É a fé em Christo que constitui uma terceira dimensão, uma realidade, milagrosa e inexplicável, que venceu a realidade física na qual estamos imersos e da qual o homem jamais se libertará por si mesmo. Significa que o Onipotente Deus sempre venceu e vencerá, com os homens, pelos homens e mesmo contra eles. Foi Napoleão quem proferiu essa grave sentença: „Há no mundo dois poderes — a espada e o espírito; o espírito tem sempre vencido a espada“.

E no centro destes acontecimentos decisivos no campo da batalha está o pequeno EU, partícula da criação, sofrendo a cada passo a ação do mundo. — Mas, veja bem, não mais o EU e sim o NÓS na fé, o NÓS — isto é a fé, poder eterno que não pode ficar na solidão do isolamento, que tende poderosamente para a realização em comunidade.

O EU teria que atrofiar, não tivesse o Tu com quem vive em comunhão. „Aquele que crê que Jesus é o filho de Deus“, — este é o TU e EU — somos nós. E „a nossa fé é a vitória dominadora do mundo.“

Se na vida de cada crente individual essa profissão já exerce um poder revolucionário que ergue e leva ao desespero a cada momento, quanto mais não há de nos tocar os corações em noites como esta ao juntarmos mãos e almas na mesma fé e no mesmo amor!

Santo Deus, aqui estamos todos nós reunidos em comunhão de fé, discípulos de Lutero, de Calvino e de quantos outros destemidos homens de fé. Entoamos o hino altivo da vitória. Professamos com toda a cristandade: Cremos em Deus Pai todo poderoso... Cremos em Jesus Christo... Cremos no Espírito Santo... Afirmamos: „Todo aquele que crê que Jesus é Christo... nós cremos“. Esta fé constitui uma realidade entre nós?

A palavra de João é um convite para meditarmos e remeditarmos sobre a distância que separa o homem que assim podia cantar, orando, da vitória como realidade e

o cristão do século 20; sobre a distância que vai entre as Igrejas modernas e aquêle punhado de cristãos originais, perdidos num mar hostil de paganismo, cultura e filosofia amadurecidas pelos séculos, com uma única realidade, a do Senhor crucificado e ressuscitado que os fez levantar a cabeça: „E esta é a vitória dominadora do mundo; a nossa fé“. Positivamente isso constituiu uma realidade, realidade poderosa que transformou os homens em irmãos, sociedades em comunhões. Não tivéssemos outro testemunho, bastaria o da história.

E os milhões de cristãos de hoje? perguntas. Apoiados por leis e garantias, à sombra de governos bem intencionados na conservação do patrimônio cristão — não estão eles a tremer em constante incerteza face ao mundo? E a fé por nós confessada, deixou ela de ser uma realidade milagrosa e dominadora do mundo?

Dissensões e confissões divergentes, sempre as havia entre os homens. E serão tanto mais árduas, quanto o homem fôr incapaz de receber a verdade divina. Tal situação no terreno do humano há de nos compeler, cada vez mais, à procura das fontes eternas, do comêço e fim da nossa fé — Christo. E todo aquêle que se sabe impulsionado, compelido pelo Espírito Santo sempre encontrou como encontrará o caminho para o Pai, Christo que é também o caminho que leva aos irmãos. Passa por nossos corações, cruza as ruas das nossas cidades, está sentado nas mesas, nos lares, nas cátedras das escolas, visita Igrejas, leva de Igreja para Igreja — não se detem — nem em Gólgota nem no túmulo aberto: o seu milliarium aureum está no céu, junto ao Pai — o seu marco terminal ainda no céu. Esta é a realidade dos apóstolos, também é a nossa realidade.

Há, isso sim, também em nossos dias uma Igreja, invisível para os nossos olhos. É a da qual Lutero diz: que, dentro dela, „o Espírito Santo me chamou, me iluminou com seus dons, me santificou e conservou na verdadeira fé, assim como Ele chama tôda a cristandade na terra... dando a mim e a todos os crentes em Christo a vida eterna“. — Esta Igreja existe, invisível, entre nós e vislumbreada, de forma quase palpável em dias como este, quando o irmão oferece o amplexo fraternal ao irmão, a Igreja estende a mão à Igreja, e tôdas elas confessam a sua fé, em comunidade. Como reza a Constituição da Federação Sinodal: „pelos credos da Igreja Antiga e pela Confissão de Augsburgo, considerando-se

vinculada pela fé à Igreja Mãe, bem como às demais Igrejas existentes no mundo, que a esta última se acham unidas pelo mesmo fundamento da fé. O Catecismo Menor de Lutero, em uso nas entidades federadas é por elas reconhecido como confissão reformatória.“ Em tais momentos sentimos algo do obrar do Espírito Santo entre nós, realidade entre os homens, realidade milagrosa através dos séculos.

Onde este Evangelho da fé e do amor fôr pregado e ouvido no mundo — há de o homem ser transformado, revolucionado, absorvido e compelido, ainda hoje, pela magnificência da obra salvadora de Deus. Palavras humanas são incapazes para descrever êsse processo; Jesus na meditação com Nicodemos encarece a necessidade do homem „nascer de novo“, e o grande discípulo chama a este homem de „nova criatura“.

Insistimos: Que homem é este? — É o homem transformado em irmão, irmão que nem mais reconhece direito ou necessidade de sobrepôr-se, de qualquer forma, ao outro, porque ambos estão em situação perfeitamente idêntica — pecadores agraciados por Deus; pecadores que guardam as suas ordens, os seus mandamentos que são muito fáceis, no dizer de João, porque se resumem num só: Amar o próximo como a si mesmo e Deus sobre tôdas as coisas. — É o primeiro milagre operado pela fé, incompreensível à razão humana, como todos os milagres.

Onde este Evangelho da fé e do amor fôr pregado e ouvido no mundo — o homem já constituiu a primeira comunhão, comunhão essa sem estatutos nem artigos, mas com a mesma fé, a mesma comunhão, sem intenções hierárquicas ou dominadoras, mas com o único objetivo de confessar no mundo a união de fé. — É o outro milagre operado pelo Santo Espírito que transcende à razão humana.

Onde este Evangelho da fé e do amor fôr pregado e ouvido no mundo — o poder temporal encontrará valores construtivos, inconfundíveis no plano terreno, valores que não dependem dos altos e baixos da história política, nem com ela se confundem, porque as suas raízes estão no Divino e o seu objetivo também. — É ainda, outro milagre operado pelo Espírito do Christo. — Tirai êstes homens, a quem Pedro e Lutero ensinaram que „tôda a autoridade constituída no mundo vem de Deus“, eliminai-os das nossas vilas e cidades, dos

nossos estados e continentes e o que fica? Fica no caos o homem natural, consumido pelas paixões e ambições egoístas, capaz de nadar por rios de sangue e injustiças para o único fim que reconhece: a glorificação do homem, de si próprio.

Tudo que tem a sua vida do tempo, para o tempo edifica. Só o que vem da eternidade para a eternidade pode construir. Rendemos graças ao onipotente Deus, Pai do nosso Senhor Jesus Christo, que nos deu a vitória dominadora do mundo: a nossa fé. Amém.

— «O» —

## O que é a „Federação Sinodal“?

*Discurso proferido pelo vice-presidente da Federação Sinodal, P. E. Schlieper, por ocasião do ato inaugural do primeiro Concílio Eclesiástico, realizado na Igreja de Christo em São Leopoldo, a 14 de maio de 1950.*

Exmas. senhoras e senhores!

Abrindo esta solenidade inaugural do Primeiro Concílio Eclesiástico, cabe-me a subida honra e o grato dever de dirigir, em nome de sua Presidência, a todos que aqui se acham presentes, a calorosa e cordial saudação da Federação Sinodal, e expressar-lhes que muito nos comove poder realizar-se este ato perante tão egrégia assistência.

Em especial dirijo respeitosas saudações ao exmo. sr. Governador do Estado que com a sua presença mais uma vez veio documentar a alta compreensão do Governo do Estado pelo trabalho da Igreja; tenho a honra de saudar, com os mesmos sentimentos, a digna representação da Assembléia Legislativa do Estado; o exmo. sr. Cel. Comandante da Guarnição de São Leopoldo; o exmo. sr. Prefeito do Município de São Leopoldo e os exmos. srs. representantes da Câmara dos Vereadores desta mesma cidade, com a qual tão intimamente está ligada, desde o princípio, a história da Igreja Evangélica em nossa Pátria.

Senhores: é para a Federação Sinodal, (que ora pela primeira vez se reúne em concílio), uma grande satisfação

poder contar, neste ato solene e importante para a Igreja Evangélica e o seu futuro no Brasil, com a presença dos legítimos representantes dos poderes públicos, porque é publicamente, perante o nosso povo e o seu governo, que a Federação Sinodal deseja (hoje apresentar-se e doravante) desincumbir-se de sua missão.

Regozijamo-nos, pelo mesmo motivo, poder saudar em nosso meio as representações eclesiásticas: os dignos senhores representantes das Igrejas-membros da Confederação Evangélica do Brasil; o reverendo bispo Dr. Athalício Pithan da Igreja Episcopal Brasileira; os representantes da Comunidade Evangélica de São Leopoldo, em cuja seio se realiza este Concílio; os senhores membros e delegados das Igrejas federadas.

E, com grande satisfação, dirijo as cordiais saudações ao Presidente da Igreja Evangélica na Argentina, Pastor M. Marczynski, e aos senhores representantes da Igreja Evangélica na Alemanha os pastores presidente de igreja D. Martin Niemoeller, membro do Conselho Mundial das Igrejas, e o pastor-conselheiro Johannes Bartelt que hoje estão em nosso meio. Que lhes foi possível realizar esta viagem para cá, atendendo ao nosso convite, e estar conosco nestes dias, enche-nos de gratidão e muito nos conforta.

Senhoras e senhores! Irmãos em Christo!

Instala-se hoje o primeiro concílio da Federação Sinodal. Justa, pois, a pergunta: o que é a Federação Sinodal? e simples é a resposta: a Federação Sinodal é a Federação de Sínodos.

É do conhecimento de todos, pois é uma parte da realidade brasileira desde há mais de um século a existência de comunidades evangélicas, formadas por um processo orgânico proporcionado pela vinda de homens evangélicos para o Brasil, principalmente para o sul e o Brasil Central. Estas comunidades, com origem direta na Reforma, congregaram-se sucessivamente em quatro Sínodos: o Sínodo Evangélico do Brasil Central, o Sínodo Evangélico de Santa Catarina e Paraná, a Igreja Luterana no Brasil, e a Igreja Evangélica no Rio Grande do Sul (Sínodo Riograndense).

Após mais de meio século de existência isolada, sem ligação entre si, estes quatro Sínodos que hoje congre-

gam um total de aproximadamente 500.000 almas já em 1938 entraram em um primeiro contacto pessoal, por intermédio da conferência de seus presidentes, e, em 1949, resolveram unir-se na Federação Sinodal, dando-se uma Ordem que foi aceita, no mesmo ano, pelos quatro Sínodos, e há pouco registrada na Capital Federal como pessoa jurídica.

Trata-se, nesta união, de uma federação e não de uma fusão. É, que esse passo não foi ditado pela ambição de erguer uma construção artificial, e não foi ditado por meros motivos de conveniência. Este passo nada mais quer ser do que a plena e cabal ratificação do que se nos apresenta como a realidade dos quatro Sínodos e de suas relações recíprocas, realidade na qual a fé reconhece uma dádiva e uma missão a nós confiadas pelo Senhor da Igreja. Os quatro Sínodos, com a formação da Federação Sinodal, ratificam não somente a sua intenção de não continuarem isolados, mas se reconhecem como congêneres na fé, documentando o seu comum acôrdo na base doutrinária da Igreja. A Federação Sinodal tem, pois, a sua razão de ser na fé em sendo Igreja de Christo no Brasil.

Cada um dos quatro Sínodos tem a sua própria história e continuará a tê-la. Doravante, porém, terão uma história em comum, um caminho, no qual andarão irmanados, lado a lado. Neste caminho não se puseram temerariamente, mas se confessam conduzidos por Aquêlo, que é o Senhor da Igreja e o Senhor de sua história. Se assim fôr, e isso quer dizer: se de boa consciência, cômicos de nossa responsabilidade perante Deus e as comunidades a nós confiadas, dermos hoje êste passo, então também quando surgirem dificuldades, não retrocederemos, mas continuaremos no caminho que iniciamos, na obediência para com Deus, para que melhor possamos servir-lhe e mais eficazmente dar lugar à Sua palavra.

Nesse caminho a Federação Sinodal não se sente isolada. Ela sabe-se fraternalmente ligada às outras Igrejas cristãs que trabalham no Brasil e cujo caminho tem a mesma direção de dar lugar à palavra de Deus e sua absoluta autoridade sobre nós. Alheia a todo o fanatismo e orgulho humanos, ela exige e implanta o respeito de tôdas as outras confissões, que cooperam em levar o evangelho ao nosso povo.

A Federação Sinodal sabe-se ligada a tôdas as Igrejas ecumênicas em todo o vasto mundo, às igrejas que crêem na unidade da Igreja de Christo: na santa igreja católica e apostólica, e que por isso, dentro da verdade, lutam e se esforçam pela unidade — pela unidade que unicamente em Christo já é realidade.

Dentro dessas relações ecumênicas a Federação Sinodal sabe-se ligada, de um modo especial, por motivos da fé e da história, à Igreja Evangélica na Alemanha. Chamando essa Igreja de Igreja Mãe, por ter sido ela quem gerou as nossas igrejas congregadas na Federação Sinodal, não poderá isso dar lugar a interpretações errôneas. Tôdas as igrejas em qualquer nação têm a sua Igreja Mãe. Quando os primeiros arautos do evangelho ultrapassaram os limites de sua própria comunidade, que era Jerusalém, levando a mensagem do evangelho a outros povos, as novas comunidades com gratidão chamaram a Igreja de Jerusalém a sua Igreja Mãe. Cada nova comunidade, quando viva na fé, leva o evangelho avante tornando-se assim a mãe de novas comunidades. É o que podemos notar na história de nossas próprias igrejas. E sempre fica essa relação que só pode ser comparada à relação que existe entre filho e mãe. É com gratidão e veneração que nos sentimos compelidos a chamar de Igreja Mãe a Igreja Evangélica na Alemanha, a Igreja da Reforma, com a qual nos une a fé e da qual somos devedores da nossa teologia e com ela de inestimáveis bens espirituais.

A Federação Sinodal, sabendo-se assim vinculada às Igrejas no Brasil e às Igrejas ecumênicas em todo o mundo, é e será uma Igreja autônoma no Brasil, sem dependências de qualquer natureza de outras igrejas ou instituições. Livre de quaisquer ambições de poder ou de atuações alheias ao seu próprio mandato, ela reconhece como sua única missão, e com ela sabe indicada a direção do seu caminho: a de ser e tornar-se cada vez mais Igreja de Christo no Brasil. O seu caminho, pois, só poderá ser o caminho do servir: servir ao Senhor, para que Ele mesmo possa edificar e estender o seu reino entre nós e sobre nós, como o reino daquêlo, ao qual é dado todo o poder, que é o Senhor de todos os setores da vida humana, ao qual são responsáveis todos os homens, em qualquer situação ou posição, na totalidade de sua vida: o reino de Jesus Christo, em cujo nome unicamente há salvação para todos os homens e todos os povos.

Eis o que me cabia dizer em apresentação da Federação Sinodal.

Que Deus o Senhor esteja com a Federação Sinodal nesse seu caminho. Que Ele abençoe a obra de nossas mãos!

—«0»—

## O Direito da Igreja

Relatório do presidente D. Dohms (1.<sup>a</sup> parte).

*O amor de Christo é que nos impele, quando consideramos que, se um morreu por todos, todos morreram. Por todos morreu êle, para que os que vivem já não vivam para si, mas para aquêle que por êles morreu e ressuscitou. Por isso é que desde agora já não julgamos a ninguém segundo a carne; e, se outrora julgamos a Christo segundo a carne, já agora não pensamos dêste modo. Pois, quem vive em Christo é criatura nova; passou o que era velho — e eis que se fez o que é novo! Tudo isto vem de Deus, que por meio de Christo nos reconcillou consigo e nos outorgou o ministério da reconciliação. Sim, foi por meio de Christo que Deus reconciliou consigo o mundo; já não lhe imputa os pecados e incumbiu-nos de anunciarmos a reconciliação. E, pois, em lugar de Christo que desempenhamos o ministério. É Deus que por nosso intermédio exorta. Em lugar de Christo é que pedimos: reconciliai-vos com Deus. Aquêle que de pecado nada sabia fê-lo Deus pecado por nós, para que por êle fôssemos justificados diante de Deus. (2. Cor. 5, 14-21).*

Queridos irmãos!

O primeiro Concílio da Federação Sinodal, para o qual aqui fomos reunidos, não tem tarefa mais nobre e de maior magnitude do que a de ser justamente aquilo que o seu nome indica. Não nos basta, para sermos Concílio, que, segundo uma ordem do direito humano, os Estatutos da Federação Sinodal, a qual nos demos, nos assiste a faculdade de sê-lo. O direito humano é importante, e é necessário acatá-lo, mas não deixa de ser de todo discutível e será discutido por tanto mais tempo e com maior amplitude quanto mais ficar em olvido que



D. H. Dohms, o atual Presidente da Federação Sinodal.

a questão a ser dirimida não é a de que modo o direito humano nos autoriza a falar aqui de Igreja e de Concílio, e sim a bem diversa de como nos é outorgada a faculdade de usarmos o termo Igreja como significando a Igreja de Jesus Christo. Pois para servirmo-nos do nome do Senhor Christo, como fazemos nos Estatutos da Federação, evidentemente não podemos reportar-nos a poderes que nós mesmos nos conferimos, nem a poderes por outrem conferidos, e sim Ele tão somente nos pode dar o direito e este também não uma vez por todas, sem cogitar dos perigos de um abuso possível de Seu nome por parte dos homens, mas sim somente num direito que permanece sendo Seu direito que reside privativamente nEle.

Se enxergarmos tal coisa e nos fixarmos no fato de que ao formularmos a pergunta se pelo direito civil ou por qualquer outro assim chamado direito eclesiástico somos Igreja, ficamos longe ainda da verdadeira e decisiva questão do direito da Igreja, ficaremos preservados de grandes perigos. O direito humano de uma Igreja e sua forma histórica são passíveis de ser postos em dúvida e discutidos, e isto de todos os lados e sob todos os pontos de vista, e de fato o serão. De nenhum modo podemos subtrair-nos a tal fato, e sim sempre devemos sentir-nos responsáveis contra quem quer que seja, amigo ou inimigo. Mas o que de nenhum modo deverá acontecer é que por controvérsias no campo da disputa e contestação humanas possa ser obscurecida a questão decisiva do direito da Igreja. Pelo contrário, a contestação nesse campo deverá nos impulsionar mais ainda em direção à pergunta, qual seria o direito que nos assiste para ser Igreja de Jesus Christo e continuar a sê-lo. A resposta a esta pergunta é a base do direito e da existência da Igreja e a base de nossa responsabilidade.

A respeito dessa pergunta e resposta uma palavra se nos diz nos Estatutos da Federação Sinodal. A Confissão de Augsburgo, à qual ela se refere, nos ensina no artigo IV, o qual trata da justificação, „que recebemos perdão dos pecados e nos tornamos justos perante Deus pela graça, por obra de Christo, pela fé“. „Neste artigo“, diz Luther, „repousa tudo que ensinamos e vivemos contra papa, demônio e mundo. Por isso devemos estar bem certos dEle e não devemos duvidar; senão tudo está perdido e papa, demônio e tudo que estiver contra nós fica com vitória e direito“. Neste artigo que trata do direito

por Deus conferido ao homem pecaminoso repousa também o direito da Igreja de Christo, a qual segundo o ensinamento da Confessio Augustana „deverá por todos os tempos existir e persistir uma santa Igreja cristã, qual seja a reunião de todos os crentes, aos quais se prêga o evangelho genuíno e se administram os santos sacramentos conforme o evangelho“. Esta uma santa Igreja cristã, a Igreja de Jesus Christo, que perdura por todos os tempos, existe através de todas as controvérsias e transformações históricas como obra de Deus em Christo nos homens ímpios. Estar no estado da Igreja significa pertencer à comunhão dos crentes que „perante Deus tornam-se justos pela graça, por obra de Christo.“

O direito humano, as constituições, as formas, as „cerimônias instituídas por homens“, podem, como diz a Augustana, diferir e mudar. A uniformidade nessas coisas não é necessária à verdadeira unidade da Igreja cristã. Não que a determinação da constituição e da forma da Igreja fosse deixada ao arbítrio humano; mas de fato a liberdade cristã encontra aqui como em toda parte o espaço que a ligação a Christo ao mesmo tempo lhe prepara e limita. A unidade da Igreja de Jesus Christo não se apresenta na uniformidade de sua configuração, e sim é fundada neste uno Senhor e cabeça da comunidade como diz o apóstolo Paulo: „Um só corpo e um só espírito, assim como também a vossa vocação vos deu uma só esperança; um só Senhor, uma só fé, um só batismo.“

Esta palavra do apóstolo, na qual a Confessio Augustana reúne sua confissão da Igreja, é da mesma forma dita na questionabilidade da Igreja e de seu munus como aqueloutra que, extraída da segunda carta aos coríntios em seu 5.º capítulo, nos serviu de intróito. Paulo em pessoa, sua personalidade, a forma histórica pela qual o evangelho veio a eles, é controvertido entre os coríntios. E em tais circunstâncias é de assinalar, quanto pouco o apóstolo em sua manifestação fala particularmente daquilo de que na contestação de seu encargo e de seu direito efetivamente se tratava: Seu potente impulso o leva para além dessas controvérsias até a altura em que o clamor pela unidade no espírito se remata: „Ó coríntios! ... Nosso coração é largo. Não tendes espaço estreito em nós, mas estreitos são os vossos corações. Falo convosco como com meus filhos ... tornai-vos

largos também" . . . „Pois, que tem a justiça com a injustiça?"

A comunhão do apóstolo com a comunidade em Corinto, a unidade da Igreja é dada em largueza e liberdade onde só valem a justiça e o direito que Deus oferece em Christo como Seu direito, que repousa n'Ele e permanece com Ele e do qual participamos enquanto Ele estiver presente conosco em palavra e sacramento. É disso que fala Paulo no capítulo 3 e 5, quando diz que „Deus nos outorgou o ministério da reconciliação“, e nos revestiu do encargo do Novo Testamento, do espírito, o encargo que anuncia justiça, que prega a reconciliação. Nessa uma palavra da reconciliação se concentra tudo que pode ser dito da Igreja de Jesus Christo. É este o seu encargo, de testemunhar a todos os homens em palavra, ação e sofrimento para que a reconciliação sucedida em Jesus Christo suceda entre nós. Dela devemos, em toda mutação histórica e contestação, „estar bem certos e não duvidar, pois d'outro modo tudo está perdido e cabe . . . a tudo contra nós a vitória e o direito.“

Exclusivamente partindo da palavra da reconciliação devem ser julgados todos os vultos da Igreja. O que quer dizer que não devem ser julgados sob os critérios da filosofia ou psicologia religiosa, da sociologia, da ética ou quaisquer outros, e sim por padrões inteiramente novos. Pois onde a reconciliação de Jesus Christo é pregada e efetivada, ali pela morte e ressurreição de Jesus Christo há uma criação nova. „Passou o que era velho — e eis que se fez o que é novo.“ Doravante o „ministério que prega a condenação“, o encargo que mata, como diz Paulo, é ofuscado pelo esplendor do encargo da pregação da ressurreição. Não mais é possível reconhecer o homem e sua história pelo modo antigo de uma passada época do mundo. „Desde agora já não julgamos a ninguém segundo a carne“, e sim reconhecemos o homem em Christo como sendo nêle reconciliado com Deus e chamado para a vida, e somos agora mensageiros e pedimos em nome de Christo: „Reconciliai-vos com Deus. Aquêlo que de pecado nada sabia fê-lo Deus pecado por nós, para que por Ele fôssemos justificados diante de Deus“.

Com esta mensagem de uma Igreja de Christo, que perdurará por todos os tempos, os mensageiros e as Igrejas em suas configurações e situações temporárias são os primeiros a colocarem-se sob a graça julgadora de

Deus. A Igreja de Jesus Christo existe neles, como Igreja daqueles que são „simul justi et peccatores“, ao mesmo tempo justificados e pecadores, que andam na fé e não na visão. O misericordioso juízo de Deus, porém, sob o qual se acham os mensageiros e as Igrejas, largamente se distancia de todos os padrões e julgamentos humanos. Permite que eles participem de todo pecado e infortúnio humanos até ao fundo no qual se efetua o mortal juízo divino, e permite, outrossim, que eles participem ao mesmo tempo da magnificência da nova vida originária da reconciliação em que Deus perdoa e salva. Nesta posição subordinada à graça julgadora devem os mensageiros, os cristãos todos e as Igrejas comprovar a efetividade e eficiência de uma santa Igreja cristã, que deverá existir e persistir por todos os tempos, que é a reunião de todos os crentes aos quais é pregada a mensagem da reconciliação. Onde, porém, comprovarem aquela, ali tornar-se-á expressão de sua experiência a glorificação apostólica da força de Deus, que obra vigorosamente nos fracos.

Temos, porém, este tesouro  
em vasos de barro,  
para que a excelência do poder seja de Deus  
e não de nós.  
Em tudo somos atribulados,  
porém não angustiados;  
perplexos,  
porém não desesperados.  
Perseguidos,  
porém não desamparados;  
abatidos,  
porém não perdidos,  
trazendo sempre por toda a parte a mortificação do  
Senhor Jesus em nosso corpo,  
para que a vida de Jesus se manifeste também em  
nossa carne mortal.

Quem seria capaz de fazer sua esta confissão do apóstolo? Quem na Igreja e qual das Igrejas é capaz de suportar a contradição de que um corpo mortal, um vulto transitório possa revelar uma vida de ressurreição, que um frágil vaso de barro possa compreender um conteúdo eterno? Se a Igreja no mundo só tiver sua exis-

tência nesta contradição, será ela uma coisa humanamente impossível. E de fato é ela uma impossibilidade humana e quer ser reconhecida como tal, para que exista puramente como possibilidade de Deus para o homem. No estado, porém, no qual a Igreja vive como obra de Deus em Cristo, e fora do qual é incapacitada para tudo, nela é válida a palavra da reconciliação e com ela o perdão que sempre de novo é perdão e, sendo sempre de novo sobre tudo perdão, põe um novo princípio, fundamenta a certeza da esperança de um novo início sem fim, a salvação eterna. Aquêlê que na cruz nos reconciliou com Deus é o ressuscitado, o Senhor e Salvador de sua comunhão. Só com e sob a mensagem da reconciliação e do perdão, só na certa esperança da forma definitiva as Igrejas podem ser Igreja. Nossas Igrejas são choupanas e tendas, entretanto as faz reluzir o fulgor da esperança eterna da casa edificada por Deus, onde reconciliação e perdão são sucessos hodiernos. Aí é que há Igreja, aí é que as Igrejas se tornam sinais daquilo que há de vir.

„Pois sabemos“ — diz o apóstolo Paulo, falando, na segunda epístola aos coríntios, ainda em conexão que tem como ponto de partida a contestabilidade e magnificência de seu encargo — „pois sabemos que, quando se desfizer a nossa tenda, receberemos uma casa eterna no céu, casa edificada não por mãos humanas, mas por Deus.“

Deus nos dê essa certeza! Nela poderemos por-nos com alegria ao serviço da Federação Sinodal.

—oOo—

## A Significação dos Artigos I e II da Ordem Básica (Estatulos) da Federação Sinodal

Relatório do Presidente D. Dohms (2.<sup>a</sup> parte)

A „Ordem Básica da Federação Sinodal“ (OBS) foi no decurso do ano de 1949 ratificada pelos órgãos autorizados dos quatro Sinodos que fazem parte da Federação, tendo por este ato entrada em vigor, como pôde constatar a 1.<sup>a</sup> sessão do Conselho da Federação realizada a 26 de outubro de 1949. Constitui ela a base para a convocação e o trabalho do presente primeiro Concílio e os ulteriores trabalhos dos órgãos da Federação e consequentemente para o futuro desenvolvimento da „Federação Sinodal“, que se tem em mira.

Entretanto, a significação real da OBS para a Federação não deve ser tomada no sentido de ser ela um instrumento jurídico em que se fundamentam os órgãos da Federação para trabalharem e tomarem as suas decisões juridicamente válidas. Que a OBS seja um instrumento jurídico não há que duvidar, mas esse caráter só lhe compete enquanto for tomado em consideração que ela se refere a uma vida e um ser e a uma ordem neles instituída, e somente à medida de ser compreendida, e usada tendo por ponto de partida a ordem vivida.

Quem tiver colaborado na elaboração dos projetos para a OBS saberá que as maiores dificuldades na formulação não foram oferecidas pelos artigos I e II e mesmo pelo artigo III, e sim pelo artigo IV, cuja redação fez surgir muitas objeções, em parte tomadas em consideração, em parte superadas ou também apenas adiadas. Após ter sido apresentada a minuta da OBS aos sinodos, praticamente os artigos I e II não mais foram discutidos e também ao artigo III não foram feitas objeções de monta. Entretanto ao artigo IV e subsequentemente ao artigo V só pôde ser dada a redação definitiva pouco antes da aprovação unânime da Ordem por todos os sinodos.

Aponto esses fatos para indicar que deles não se deve deduzir esteja nos artigos IV e V o ponto de gravitação da OBS. Este se encontra incontestavelmente nos artigos I e II, e de tal modo que uma compreensão exata das determinações seguintes só se obterá partindo dos dois primeiros artigos, e que quaisquer decisões que vistos do lado puramente formal talvez se deixassem fundamentar nas determinações dos artigos seguintes, só podem ser consideradas válidas „de jure“, se se acharem em concordância com o que está expresso nos dois primeiros artigos.

Nada mais quer dizer isto do que já foi expresso: a OBS está em vigor exclusivamente no que se refere a uma vida e um ser, e poderá ser aplicada „de jure“ na sua referência à Federação que a tem por „Ordem“. Desta vida e existência, desta realidade, falam preferencialmente os artigos I e II.

Portanto não é possível realizarmos o primeiro concílio da Federação pressupondo simplesmente a OBS pelo auspicioso fato de ter sido aprovada unânimemente pelos sinodos e achar-se em vigor. Em vigor, no sentido próprio, ela se acha apenas enquanto a vida e o ser designados em seu intróito forem vigorosos e tivermos presente a significação dos artigos fundamentais.

Em seguida procurarei assinalar esse significado.

O texto dos artigos I e II reza o seguinte:

*Nome, fim, sede e fôro jurídico da Federação.*

Sobre o fundamento da fé cristã, que lhes é comum, e com a finalidade de serem Igreja de Jesus Christo no Brasil, congregam-se as seguintes entidades evangélicas: Sinodo Evangélico de Santa Catarina e Paraná, Sinodo Riograndense (Igreja Evangélica no Rio Grande do Sul), Igreja Luterana no Brasil e o Sinodo Evangélico do Brasil Central, com o nome de „Federação Sinodal“, a qual terá um centro administrativo na localidade em que residir o presidente da Federação, tendo por sede e fôro jurídico a cidade do Rio de Janeiro.

A Federação é constituída por tempo indeterminado.

*Fundamento da fé.*

Constitui fundamento da Federação Sinodal o Evangelho de Jesus Christo, na forma constante das Sagradas Escrituras do Velho e do Novo Testamento. Em reconhecendo este fundamento, confessam as federadas sua fé no Senhor da universal, una, santa e apostólica Igreja.

A Federação Sinodal confessa sua fé pelos credos da Igreja Antiga e pela Confissão de Augsburgo (Confessio Augustana) como credo reformatório, considerando-se vinculada pela fé à Igreja Mãe (na conformidade com o Preâmbulo e o Art. 1.º da Ordem Fundamental desta), bem como às demais Igrejas existentes no mundo, que a esta última se acham unidas, pelo mesmo fundamento da fé.

O catecismo Menor de Lutero está em uso nas entidades federadas e é por elas reconhecido como confissão reformatória.

#### *Artigo I.*

Como não podia deixar de ser, o artigo I é em sua feição formal determinado em alto grau pela legislação brasileira

referente às sociedades e ao seu registro como pessoas do direito civil. Para a „Federação Sinodal“ esse registro se apresenta como uma mera questão de conveniência, cuja solução em sentido afirmativo se impõe. Por isso o Conselho da Federação em outubro de 1949 decidiu-se pelo registro, entretanto efetuado pelo procurador da Federação no Rio de Janeiro.

Talvez não seja escusado anotar aqui o fato de que o procedimento que se designa por registro de uma sociedade apenas confere a faculdade jurídica no âmbito do direito civil (praticamente a nós somente interessa o direito patrimonial) e que portanto para a lei só poucas das determinações da OBS importam. É errônea a opinião muito divulgada de que o registro dos estatutos de qualquer associação religiosa tivesse por efeito o reconhecimento ou a proteção dos princípios eclesiásticos ou modos de proceder nêles expressos. A associação registrada é garantida pelo registro exclusivamente a faculdade jurídica que também possuem as pessoas individuais. A Constituição e legislação brasileiras desconhecem um direito público das Igrejas. Para a validade e aplicação do direito eclesiástico quicá desenvolvido pelas Igrejas, estas dependem portanto exclusivamente da autoridade que possuem por uma própria natureza.

A lei sobre o registro no entanto exige, entre outras coisas, e em primeiro lugar, a indicação de nome, membros, finalidade, sede e duração da associação a ser registrada. A tal questionário responde o artigo I, como de outro lado também o artigo V, 1 e 2 contém informações a serem prestadas de um ou outro modo em conformidade com a lei.

O primeiro parágrafo do art. I indica portanto em primeiro lugar os membros da „congregação“, cujo registro como „sociedade“ se pretende. A expressão „congregação“ foi aí empregada conscientemente afim de destacar a associação em sua particularidade de outras sociedades civis, tendo em vista que o termo „congregação“ é de uso corrente em sua significação eclesiástica.

Do mesmo modo consciente é dito dos membros „congregarem-se“ eles, no sentido duplo de que constituem esta congregação que de fato já existe independentemente da constituição, como sociedade do direito civil.

Como membros da congregação são indicados os sínodos com seus nomes registrados sob os quais eles próprios possuem e conservam a faculdade jurídica como pessoas do direito civil. A Federação Sinodal não é constituída por fusão, e sim por associação de pessoas jurídicas. Se tal caráter da Federação já não estivesse nitidamente delineado no artigo I, ressaltaria ele indubitavelmente de outros trechos da OBS. De mais a mais, antes da aprovação da OBS pelos sínodos foi expressamen-

te declarado que êstes continuariam a ser pessoas jurídicas independentes, conforme o direito associativo.

Outrossim o artigo I devia indicar o fim a que se destina a congregação. Essa exigência foi cumprida pela declaração de ter a congregação por fim „ser Igreja de Jesus Christo no Brasil sobre o fundamento da fé comum aos seus membros.“ Esta formulação é também determinada em parte pelo intuito de corresponder a lei de modo tal que o quesito referente ao „fim“ recebesse uma resposta eclesiástica e teologicamente sustentável.

Do ponto de vista formal seja anotado aqui que a tentativa de opor óbices, por meio do estatuto, à irrupção de uma mentalidade orientada pelo direito associativo na mentalidade eclesiástica em nossas comunidades e sínodos foi feita aqui com tanto mais de decisão quanto mais fôra reconhecido o perigo daí decorrente. A Igreja não é sociedade. Entre nós muitas vezes tivemos de lembrá-lo. Após as exposições na primeira parte do meu relatório julgo-me dispensado de alongar-me sobre o assunto. Também nos parágrafos de um estatuto eclesiástico referentes ao direito associativo a linguagem deve ter cunho eclesiástico.

Se aí na primeira seção é indicado como „finalidade“ da congregação „ser Igreja de Jesus Christo no Brasil sobre a base da fé comum aos seus membros“, com isso certamente não se aponta um „objetivo“, nem é fundada uma liga com objetivo determinado. Pois se me afigura teologicamente irresponsável determinar a uma associação o objetivo de ser Igreja de Jesus Christo. O ser da Igreja é como dádiva de Deus dado ou não dado. Sendo assim uma congregação que de fato é Igreja sobre o fundamento comum, só poderá afirmar não ter outro fim senão o de ser o que realmente é. Neste caso, porém, deve refletir bem no que ela afirma. Não fala ela de um objetivo, mas sim de uma dádiva.

Aí, entretanto, onde o Estado inquire perante o mais amplo auditório, composto em sua maioria de católicos romanos, não pôde ser indicada outra finalidade de menor conceito senão o de ser Igreja de Jesus Christo, ou seja particular da una santa Igreja cristã que por todos os tempos deve existir e persistir, como o exprime a Confissão de Augsburgo da reforma luterana.

A Federação é Igreja, diz-se com isto, a saber Igreja com a profissão de fé na una santa Igreja cristã. Não

pode, pois, permitir que por outra Igreja com a pretensão de ser tão somente ela a Una Igreja com completa exclusividade, seja publicamente taxada como seita em igualdade de condições com ocultismo e comunismo. A Federação como Igreja se opõe a tal.

Assim procedendo, longe está a Federação de declarar-se a Igreja de Jesus Christo, e sim faz com a Augustana sua profissão de fé na una Igreja de Christo como sendo a Igreja que não pode ser identificada com uma das formas históricas da Igreja, nem destacada destas como entidade à parte. As Igrejas no mundo sem exceção só podem viver na fé de que pela mensagem da qual foram encarregadas, a Igreja de Jesus Christo se torne realidade em seu meio.

Não menos infundado seria o julgamento de que aqui se falava da Igreja de Jesus Christo num tom místico, porque falho de precisão. Se a Ordem Básica realmente falasse imprecisamente neste ponto, desinteressando-se de toda forma e linha históricas, de fato falaria uma linguagem mística. Mas é justamente isso que não se dá, mas sim fala-se da Igreja de Jesus Christo partindo do fundamento da fé comum aos seus membros, e este fundamento é determinado com toda precisão no artigo II, também com a Augustana, com a qual foi interpretado aqui o 1.º parágrafo do artigo I.

Finalmente se oferece o ensejo de dizer em relação ao término do parágrafo 1.º do artigo II mais uma palavra sobre a determinação segundo a qual a Federação tem a finalidade de ser Igreja no Brasil. No que diz respeito a ela, foi uma vez expresso o receio de que aqui fôra dado ao princípio territorial uma ascendência demasiada sobre a mentalidade teológica. Não é perceptível como êsse receio pudesse ser motivado. Nada na OBS indica que a nossa meta seja um sistema eclesiástico territorial, no qual se achassem reunidas todas as Igrejas do Brasil sem distinção da confissão. Igrejas territoriais formaram-se na Europa, na época da reforma na qual países inteiros com as suas dinastias passaram-se de uma confissão para outra, e o estado assim criado foi proclamado como existindo de direito. Quem pertencia ao domínio de algum regente podia ou devia ser da confissão do mesmo regente. O sistema eclesiástico assim instituído existiu e produziu os seus efeitos por muito tempo. Todavia, nos séculos passados ninguém que eu saiba emigrou para a América para im-

plantar aqui um tal sistema, e sim muitos emigraram para se lhe subtrair. O perigo de um sistema eclesiástico territorial não existe aqui. Na Federação Sinodal no Brasil o ponto de vista dominante não é o território e tão pouco a nação, e sim a confissão.

A Federação Sinodal existe no Brasil, quer dizer isso simplesmente: Tem ela aqui sua pátria e seu campo de ação. Constitui-se aqui como entidade jurídica e administrativa, com os próprios meios materiais, em plena autonomia e em concordância com a legislação brasileira. Tem sua vida aqui, no povo e Estado brasileiros, em cujo destino se acha entrelaçado com os seus membros. Procura com todo o seu serviço o bem desta terra e de seu povo. Que a Federação como Igreja resolutamente queira edificar assim e levar assim a co-responsabilidade para que na pátria brasileira seja procurada a honra de Deus, anunciada sua palavra, que sejam ensinados e cumpridos os seus mandamentos, é nisso que reside um dos motivos pelos quais nossas comunidades tão entusiasticamente a acolheram. Enfeixa ela as forças dos Sínodos no Brasil para obra de tanta responsabilidade.

Em relação ao segundo e os demais parágrafos do artigo I, que em seguida devem ser considerados, talvez, antecipando um assunto referente ao artigo II, deverá ser dito ainda o seguinte:

Por que a OBS fala de uma federação, sendo que a congregação dos sínodos se entende como Igreja? Por que a Igreja se denomina „Federação Sinodal“? Para quem conhecer os esforços feitos em data mais recente para a realização da congregação, abrangendo os quatro sínodos, e que tiveram início em 1946, a resposta se oferece de modo insofismável. Os sínodos em sua maioria insistiram desde logo na necessidade de não ser limitada pela união sua faculdade jurídica civil. Para tal condicionamento, principalmente são dois os motivos que se deixam aduzir. Devem-se apontar, em primeiro lugar, as diferenças na evolução eclesiástica e no estado dos sínodos (administração, estabelecimentos e instituições etc.), das quais decorrem desajustes que por enquanto aconselham como conveniente a continuidade dos sínodos como pessoas jurídicas. Ademais deve-se tomar em consideração que o fato de ser o Brasil uma federação de Estados indica como

desejável a faculdade jurídica dos sínodos para ações imediatas nos diferentes Estados.

O caráter federativo da congregação é fundado nas circunstâncias referidas, e é por causa destas que a congregação leva atualmente o nome de „Federação Sinodal“. A êsse respeito, todavia, impõe-se declarar o seguinte, com apóio no contexto geral da OBS:

1) A congregação não se chama nem é Federação por ser uma congregação de sínodos ou Igrejas diferenciados por uma determinação confessional.

Os artigos referentes à confissão têm nos sínodos o seguinte teor:

Sínodo Riograndense: „O Sínodo fundando-se na Sagrada Escritura, declara-se em conformidade com os símbolos da reforma de Martin Luther, sobretudo a Confissão de Augsburgo e o Catecismo Menor de Luther.“

Sínodo Evangélico de Sta. Catarina e Paraná: „O Sínodo, que só tem fins religiosos e determinados pela fé, se fundamenta na Sagrada Escritura e se declara concorde com as confissões da reforma luterana.“

Igreja Luterana no Brasil: „Declara-se em concordância com a Sagrada Escritura do Velho e do Novo Testamento como única regra e diretriz da fé e vida de seus membros, bem como com todos os escritos confessionais da Igreja Evangélico-Luterana, a saber os três Credos gerais cristãos, a inalterada Confissão de Augsburgo, a Apologia ou Defesa da mesma, o Catecismo Menor e Maior do dr. Martin Luther, os Artigos de Schmalkalden, a Fórmula de Concórdia, como a doutrina pura e genuína da palavra e vontade divinas.“

Tendo por base tais determinações e declarações correspondentes de todos os Sínodos, a Augustana e o Catecismo de Luther foram constatados no artigo II da OBS como sendo confissões comuns à Federação e confirmadas com a aprovação da OBS. A Federação é portanto uma congregação uniformemente determinada pela reforma de Martin Luther.

2) Pelo fato de designar-se como Federação para efeitos do direito associativo, a congregação dos quatro sínodos não faz desistência da pretensão de ser Igreja desde o início. As tarefas que ela se propõe no artigo III pressupõem de um lado que a Federação seja Igreja, e de outro lado oferecem a oportunidade de desenvolver também em maior grau a unidade eclesiástica no âmbito administrativo, se bem que ao meu parecer seja re-

comendável ainda que os sínodos fiquem como pessoas jurídicas com a faculdade jurídica imediata em suas regiões, notadamente no que concerne ao direito patrimonial.

Dêste modo já passamos a ocupar-nos do artigo II.

### Artigo II.

Trata-se no artigo II das determinações do fundamento da fé da congregação que se apresenta na Federação Sinodal ou seja do desdobramento daquilo que se diz no primeiro parágrafo do artigo I sobre a finalidade da congregação determinada neste fundamento.

Como ponto de partida aí foi tomado no primeiro parágrafo, que é concordante com a Ordem básica da EKD, o evangelho de Jesus Christo segundo a Sagrada Escritura e a **profissão de fé no Uno Senhor da Una Igreja**. Seguidamente nos parágrafos 2 e 3 é atualmente professada a fé no Uno Senhor e na Una Igreja com os antigos Credos cristãos e com a Augustana e o Catecismo de Luther, e expressa a comunhão de fé com a EKD e com as Igrejas a ela ligadas na fé em todo o mundo, ou seja na ecúmena.

Não pretendo discutir se achou sua mais feliz e satisfatória expressão no texto da OBS aquilo que aí foi dito sobre o conteúdo do artigo II. No entanto é provável que contribuiremos para a elucidação desse conteúdo se procurarmos apanhá-lo uma vez em direção inversa, não partindo do Evangelho da Sagrada Escritura toda. Assim procedendo nos colocamos no lugar histórico, no qual a fé cristã é hoje professada por nós. Este lugar se nos apresenta na sucessão e na percepção viva da reforma de Martin Luther, da Augustana e do Catecismo de Luther.

O porquê de ser aqui o lugar histórico no qual a profissão de fé se dá hoje, já foi enunciado quando se tratou do artigo I. A palavra da comunhão de fé com a EKD e as Igrejas que com ela estão na ecúmena, e com as uniões ecumênicas, bem como a profissão de fé no Uno Senhor da Una Igreja, no Evangelho, feita nos termos dos antigos Credos cristãos, historicamente vistas procede daqui.

Que significa isso? Refiro-me implicitamente ou citando nomes, e em concordância, às hodiernas declarações das Igrejas procedentes da reforma de Luther, reunidas na ecúmena, bem como a manifestações da pró-

pria ecúmena, ao redarguir o seguinte a tal pergunta:

Nenhuma Igreja, seja ela luterana, reformada ou confessionalmente determinada de outro modo, está na ecúmena, ou se mostra capaz de estar nela, se render culto a um confessionalismo de qualquer forma. Como confessionalismo pretendo designar aqui aquele entendimento das Igrejas confessionais que julga a confissão que lhes é peculiar não mais como norma normata, não mais como um testemunho que permanece sob a crítica da Sagrada Escritura como única regra e diretriz da fé, e sim permite que ela se torne norma normans, coordenando ou sobrepondo-a assim à Sagrada Escritura.

O artigo II da OBS reconhece explicitamente o lugar histórico em que se acha e a Igreja confessional e repudia implicitamente o confessionalismo. Este não poderá se reportar à reforma de Martin Luther nem à reforma em geral e não se enquadra portanto no sentido da ecúmena, a qual poderá tornar-se realidade onde a Sagrada Escritura, o Evangelho, o Christo do Evangelho permanecer como único Senhor e Juiz da Igreja e das Igrejas.

Para elucidá-lo, não preciso aqui referir-me concretamente a Igrejas reformadas e outras Igrejas confessionais ou eclesásticas não luteranas que cultuam o confessionalismo. Basta citar o exemplo que se nos apresenta mais próximo, o Sínodo de Missouri. De fato ele permite que a sua doutrina sobre a Sagrada Escritura, ou seja a doutrina humana da inspiração verbal, a qual tem como genuinamente luterana, domine ao lado da Escritura ou sobreponha-se a esta, e se bem que recentemente pareça defender essa doutrina de forma mais afrouxada, nela se encontra virtualmente o motivo decisivo para o repúdio da ecúmena pelo Sínodo de Missouri.

De modo bem diferente, não por questão de fatos mas de princípios, a Igreja católico-romana acha-se impedida a chegar-se à ecúmena, enquanto emprestar à tradição e à cátedra infalível o domínio sobre a Sagrada Escritura, fechando-se assim à compreensão evangélica da Igreja.

Do outro lado passo a citar aqui em lugar de muitos, como exemplo de uma legítima compreensão reformatória da Igreja e da ecúmena, apenas o presidente da União Universal Luterana, o professor Anders Nygren (in Theologische Literaturzeitung 1948, N.º 9: „Die Grundlage der Oekumenizität nach lutherischem Ver-

staendnis"). Segundo Nygren a ecúmena não se faz porventura como obra dos homens, como proveniente de concessões recíprocas das Igrejas confessionais na causa de sua compreensão da fé. „Isso, porém, não significa que aquilo que é confessional possa ser pôsto em oposição àquilo que é cristão... Não se compreendeu o luterismo como êle é realmente. Luther não quis fundar uma nova Igreja. Quis devolver em sua primitiva pureza a esta uma Igreja de Christo, existente desde os dias dos apóstolos e de Christo, o Evangelho que fôra turvado... A unidade da Igreja não é uma coisa que por nós deva ser criada. Ela já existe — em Jesus Christo, nosso Senhor... A Igreja de Christo não existe numa única comunhão eclesiástica, mas sim se espalha sobre todo o mundo, sobre tôda ecúmena.“ — E mais, na impossibilidade de citar tudo: „Se porém já existe esta unidade, que é, então, feito das confissões?... Resposta: Nós todos temos um e o mesmo Evangelho, mas não o compreendemos todos do mesmo modo... Durante os decênios vindouros nos será dado assistir a uma discussão renovada entre as confissões, mas não para contenderem entre si e sim para auxiliarem uns aos outros a penetrar mais profundamente no Evangelho. Aqui — na reunião em tôrno do Evangelho e sua compreensão exata — segundo a concepção luterana se apresenta a base apropriada para a obra unificadora ecumênica. Justamente por ter a Igreja luterana seu centro no Evangelho ela se declara conforme com o pensamento ecumênico, exige porém, ao mesmo tempo que êste se oriente pelo Evangelho.“

Estas sucintas citações esclarecem o que é essencial. A Una Santa e a ecúmena são vistas aqui do lugar histórico da Igreja da reforma de Martin Luther, através da Confissão de Augsburgo. A profissão de fé na Una Igreja e no pensamento ecumênico é dêste ponto de partida falado em termos da atualidade, pois é daí que se reconhece o Evangelho como regra e diretriz sobre tôdas as confissões e sua diferente compreensão do Evangelho.

Ora, se assim dissermos, que deve ser compreendido o artigo II da OBS historicamente, não do ponto de vista histórico-cronográfico, mas sim atualizado nos eventos da história, na Igreja em sua forma histórica de vez em vez hodierna, e que a profissão de fé na Una Igreja de

Christo se atualiza justamente através das confissões, com isso fica dito também o seguinte.

Primeiro: não pode ser objetado que no artigo II os credos estariam sendo considerados apenas histórico-cronograficamente como meros testemunhos do passado, por terem recebido os atributos „da Igreja Antiga“ e „reformatório“. Contra a suposição de terem sido as confissões (os credos) postas em relatividade histórica, fala todo conexo, no qual através delas a Una Igreja, que por todos os tempos deverá existir e persistir, é professada hoje com as profissões feitas sucessivamente nesses tempos, como sendo sempre contemporânea. Que ela, porém, é hoje professada com tôdas as suas dádivas, das quais falam as confissões referidas, diz o texto do artigo II. Propositamente aí não se diz que a congregação dos sínodos tinha o seu fundamento nessas confissões, e sim presencialmente: „A Federação confessa sua fé.“

Em segundo lugar, porém, patenteia-se que, se concebermos o ponto de partida historicamente na Igreja confessional com seriedade e em sentido de atualidade, tornar-se-á claro que só poderemos fazê-lo por enunciar a confissão que seu ponto de partida se acha em princípio no Evangelho de Jesus Christo dado pela Sagrada Escritura.

Achando tudo isso no artigo II, finalmente poderemos passar à proposição que exprime a comunhão de fé com a Igreja Evangélica na Alemanha e com as Igrejas com ela unidas na ecúmena.

Como poderíamos fazer objeções a tal proposição? Em longos períodos recebemos bens e dádivas espirituais da Igreja Evangélica na Alemanha em tanta abundância que devemos e queremos manifestar a nossa gratidão. Como, porém, exprimí-la de outro modo senão testemunhando nossa comunhão de fé? Não devemos encerrar aquilo que se fez para conosco como o efeito do amor que obra pela fé? Pretendo lembrar aqui só duas das dádivas espirituais que recebemos da Igreja evangélica na Alemanha. D. Lilje diz em seu livro „Luther“: „A Igreja da reforma é a Igreja da Bíblia e do hinário.“ Entre nós está em uso o hinário da Igreja Evangélica na Alemanha, o qual tem sua origem no primeiro hinário de Luther. É nele que achamos os hinos que cantamos, de confissão e glorificação da fé, hinos de Luther e Paul Gerhardt, de Neander e Tersteegen. Cantamo-los

em comunhão com a cristandade na Alemanha, seja em que língua for. Como denominar essa união que ali e aqui se manifesta no canto da Igreja, que é confissão e oração, senão como vínculo pela fé?

Não recebemos também da Igreja evangélica alemã a Bíblia que ainda hoje continua a ser a Bíblia de Luther, „novamente revista segundo o texto aprovado pela comissão eclesiástica evangélica alemã“, como se lê em nossas Bíblias alemãs, sejam elas impressas em Stuttgart ou na América ou Inglaterra? E não devemos conservar a Bíblia assim, como uma dádiva da cristandade evangélica na Alemanha, ao colaborarmos agora com a Sociedade Bíblica do Brasil na nova tradução da Sagrada Escritura no sentido de uma teologia reformatória na sucessão de Luther? E não seria lícito aos reunidos aqui e ali em torno da mesma tradução da Bíblia, ou seja da Sagrada Escritura fundamentalmente apercebida no mesmo sentido, de falarem num vínculo pela fé?

Entretanto, ao dizermos de modo tão simples como o experimentamos e sentimos, o que aqui significa a união pela fé, nossa resposta não satisfará a todos aqueles que porventura ponham em discussão o direito que nos assiste de assim falarmos. Vemo-nos obrigados a também justificarmo-nos teologicamente, e queremos fazê-lo tão sucinta e simplesmente quanto seja possível, com uma única adução. Na reunião plenária do Conselho Ecumênico em Amsterdam no ano de 1948 foram fundamentais os trabalhos da primeira seção da reunião plenária, realizados sob a direção do bispo D. Lilje sobre o tema „A Igreja no plano de salvação de Deus“, tendo a seção apresentado sobre o resultado dessa discussão um relatório, o qual foi defendido por D. Lilje na reunião plenária e por esta aprovado e recomendado às Igrejas. Este relatório („A Igreja no plano de salvação de Deus“, 1.º vol., pag. 227) toma como ponto de partida „a unidade“ que nos (às Igrejas ecumênicas) foi dada, fala em seguida da „diferença mais profunda“ e fórmula depois, antes de mais, „credos comuns e problemas comuns“. Quem lê esse relatório, cujos parágrafos têm sempre o mesmo entróito „Todos nós cremos...“, concordará com D. Lilje, o qual declarou na reunião plenária afigurar-se-lhe „este documento como o mais vigoroso testemunho da unidade que houve em todos os tempos“, e não negará, qualquer que seja a Igreja confessional a que pertença, que há uma unidade

na diversidade das Igrejas ecumênicas e mais ainda nas Igrejas da reforma alemã, a qual não pode ser designada senão como vínculo pela fé. Nenhuma Igreja confessional na ecúmena, ou seja nenhuma Igreja que de verdade submete a sua confissão ao julgamento da Sagrada Escritura, poderá identificar o conceito do „vínculo pela fé“ com a concepção de uma completa concordância na doutrina teológica, e mórmente não o poderá fazer uma Igreja da confissão de Augsburgo. Pois qualquer Igreja confessional que compreender desse modo a união na fé como a completa concordância na doutrina, não somente de sua parte se distanciará de uma Igreja com uma compreensão do Evangelho divergente num ou noutro ponto de sua própria doutrina, mas também a excluirá da cristandade de modo a não se mostrar mais disposta a uma discussão fraternal, a qual, para citarmos mais uma vez o bispo Nygren, tem por finalidade, „não contender uns com os outros, e sim auxiliar uns aos outros a penetrar mais profundamente no Evangelho.“

Também teologicamente podemos em boa consciência falar no artigo II da OBS da união pela fé com a EKD e as Igrejas da ecúmena, vinculadas a ela na fé, como também as Igrejas luteranas, reformadas e unidas pertencentes à EKD segundo a Ordem Fundamental desta reconhecem tal vínculo entre si ao dizerem que na EKD se tornara „visível a comunhão existente na cristandade evangélica alemã“.

Cheguei assim ao termo de minha exposição sobre o significado dos artigos I e II da OBS, a qual resumo nas seguintes teses:

1.º — A Federação Sinodal é Igreja de Jesus Cristo no Brasil com tôdas as consequências que daí resultarem para a prègação do Evangelho neste país e a co-responsabilidade para a formação da vida política, cultural e econômica de seu povo.

2.º — Esta Igreja é confessionalmente determinada pela Confissão de Augsburgo e o Pequeno Catecismo de Luther, pertence à família das Igrejas moldadas pela reforma de Martin Luther, e quando adotará em lugar de „Federação Sinodal“ a denominação de Igreja, o que esperamos para breve, exprimi-lo-á nesta mesma denominação.

3.º — Como Igreja assim determinada confessionalmente a Federação Sinodal se encontra na comu-

**nhão das Igrejas representadas no Conselho Ecumênico** as quais admitem o Evangelho de Jesus Christo, que nos transmite a Sagrada Escritura, como única regra e diretriz de sua obra evangélica e de sua doutrina.

4.º — A Federação Sinodal cultiva a **comunhão de fé com a Igreja Mãe**, a Igreja Evangélica na Alemanha, que pela sua organização básica evidencia a comunhão da cristandade evangélica na Alemanha e se enquadra na ordem da Ecúmena.

—oOo—

## Repercussão do 1.º Concílio Eclesiástico da Federação Sinodal na Assembléia Legislativa do Estado

O ilustre e dinâmico deputado evangélico Frederico Guilherme Schmidt em um discurso proferido na Assembléia Legislativa sublinhou a finalidade da Federação Sinodal e sua importância para o nosso Estado e o Brasil todo. Dêste discurso, publicado no „Diário da Assembléia Legislativa“ de 26/V/1950, transcrevemos os seguintes trechos:

„Distinguido com um convite especial, esta Casa teve a feliz oportunidade de associar-se à solenidade da instalação do Primeiro Concílio Eclesiástico, que a Federação Sinodal do Brasil acaba de realizar na cidade de São Leopoldo. Em atenção à designação feita por V. Excia., Sr. Presidente, representamos a Assembléia Legislativa naquela solenidade na honrosa companhia dos nobres colegas srs. deputados Bruno Born, Nestor Jost e Helmuth Closs.

Tratando-se de um acontecimento de larga repercussão no mundo evangélico do Estado e do nosso país, cabe-me, como integrante da delegação que representou esta colenda Assembléia na solenidade inaugural do Concílio, e como leopoldense em particular, referir aos nobres

colegas o que foi aquêlo ato e caracterizar, de um modo geral, a sua importância.

Foi por um processo orgânico, proporcionado pela vinda de homens evangélicos para o Brasil que se formaram, entre nós, as centenas e centenas de comunidades evangélicas.

Estas comunidades, com origem direta da Reforma, congregaram-se sucessivamente em 4 sínodos:

- o Sínodo Evangélico do Brasil Central;
- o Sínodo Evangélico de Santa Catarina e Paraná;
- a Igreja Luterana no Brasil;
- a Igreja Evangélica do Rio Grande do Sul — Sínodo Riograndense.

Após mais de meio século de existência isolada, êstes 4 sínodos já em 1938 entraram em um primeiro contacto, por intermédio da Conferência de seus presidentes; e, no ano passado, após um período de crescente intensificação de suas relações recíprocas, e reconhecendo sua base doutrinária comum, constituíram-se em Federação Sinodal, com a finalidade de serem Igreja de Jesus Christo no Brasil.

Assim nasceu, esta entidade de âmbito nacional, autônoma, integrada pelos mencionados Sínodos Evangélicos regionais de denominação luterana, a qual, somando aproximadamente meio milhão de fiéis, forma a maior expressão da Igreja Evangélica não só em nossa Pátria, mas em tôda a América Latina.

O poder supremo da Federação Sinodal é o Concílio Eclesiástico, um órgão que se compõe de 35 membros credenciados pelos Sínodos federados, que acaba de reunir-se pela primeira vez e de cuja solenidade inaugural participaram, além de grande número de fiéis das comunidades de São Leopoldo e das comunidades vizinhas e das autoridades civis e militares da localidade, o exmo. dr. Walter Jobim, honrado e eminente Governador do Estado e a representação desta Assembléia.

Entre os altos dignatários do clero nacional e do exterior, presentes ao Concílio, destacaram-se os líderes das Igrejas Metodistas e Episcopal no Rio Grande do Sul, o bispo da Igreja Evangélica na Argentina, o representante da Confederação Evangélica do Rio de Janeiro e a repre-

sentação da Igreja Evangélica na Alemanha, chefiada pelo rev. Pastor Martin Niemoeller, sobre cuja singular e marcante personalidade já se ocuparam os principais órgãos da imprensa porto-alegrense.

É o atual presidente da Federação o rev. Dr. H. Dohms, que durante muitos anos vem presidindo os destinos do Sínodo Riograndense“.

Depois de citar uma parte do discurso do pastor E. Schlieper, publicado a página 14 dêste folheto, o deputado Frederico Guilherme Schmidt assim finalizou o seu discurso:

„Igualmente fundo calaram as palavras expressivas pronunciadas pelo Eminentíssimo Sr. Dr. Walter Jobim, quando ao Primeiro Concílio Eclesiástico da Federação Sinodal, trazia a reverência do Estado.

Foi também impressionante a saudação do representante da Igreja Mãe, o Pastor Niemoeller, o qual, com palavras simples, claras e incisivas, soube precisar o significado do momento.

Foi dentro de tal espírito de elevação que se inauguraram os trabalhos do Primeiro Concílio Eclesiástico da Federação Sinodal, durante os quais se procedeu a um amplo exame das condições que, na nossa Pátria, caracterizam a complexa e fértil obra evangelizadora para a qual a Federação Sinodal está sendo chamada, com crescente insistência, por largas camadas da coletividade brasileira.

Coube a São Leopoldo — o vigoroso centro irradiador da vida evangélica em nosso Estado — o privilégio de abrigar tão excelso conclave, cuja importância só muito mais tarde se revelaria em toda a sua plenitude — como tão autorizadamente o vaticionou, no momento solene da abertura, o bondoso pastor Niemoeller, cuja presença, aliás, na América do Sul, se deve, em particular, à realização do 1.º Concílio da Federação Sinodal.

Coube a São Leopoldo — o centro propulsor do movimento unificador da Igreja Evangélica em nossa Terra — a íntima satisfação de participar do grande abraço fraternal das comunidades evangélicas de todo Brasil meridional desde o Espírito Santo, até o Rio Grande do Sul.

Coube finalmente, a São Leopoldo — em particular, sentir e experimentar, bem de perto, durante alguns dias,

o irresistível calor da genuína fé cristã que irradia dêsse corajoso líder da Cristandade contemporânea que até o pastor Martin Niemoeller, o qual, além de externar o seu entusiasmo pela Federação Sinodal do Brasil e de hipotecar-lhe o seu irrestrito apôlo, fez empenho em proclamar sua admiração pelo povo pacífico, progressista, ordeiro e democrata do Rio Grande.

Foi êste, Sr. Presidente, o Concílio, que se instala na cidade de São Leopoldo, e que, reunindo delegados do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Distrito Federal e Estado do Rio, distinguiu não só a comunidade e a cidade de São Leopoldo mas todo o Rio Grande do Sul, e de cujos relevantes trabalhos muito poderá aproveitar o povo de nosso querido Brasil“.

— «O» —

## Telegramas

(Autoridades civís)

**General Eurico Gaspar Dutra, Digníssimo Presidente da República, Rio de Janeiro:** Federação Sinodal, reunida cidade São Leopoldo, constituída pelas Igrejas Evangélicas do Brasil, em nome mais de meio milhão brasileiros evangélicos apresenta a Vossência, no ato de encerramento seu primeiro Concílio Eclesiástico, as suas mais respeitosas saudações, rogando a Deus queira abençoar govêrno benemérito Vossência. Dr. Dohms, Presidente.

— // —

**Dr. Dohms, Presidente Federação Sinodal, São Leopoldo:** Incumbiu-me Sr. Presidente República acusar recebimento vosso telegrama e agradecer saudações e votos da Federação Sinodal das Igrejas Evangélicas formulados reunião cidade São Leopoldo. Nesta oportunidade apresento-vos cordiais saudações. Carlos Roberto de Aguiar Moreira, Secretário Particular do Presidente da República.

— // —

**Dr. Walter Jobim, MD Governador do Estado, Pôrto Alegre:** Federação Sinodal ao encerrar seu 1.º Concílio Eclesiástico, reunido em São Leopoldo, tem a honra de renovar a Vossência. respeitosas saudações e agradecimentos honrosa presença ato inaugural, rogando a Deus queira abençoar govêrno benemérito Vossência. Dr. Dohms, Presidente.

— // —

**Exmo. Sr. Presidente e demais membros da Assembléia Legislativa do Estado, Pôrto Alegre:** Federação Sinodal ao encerrar seu primeiro Concílio Eclesiástico, reunido em São Leopoldo, sauda os nobres representantes do povo gaúcho, renovando seus agradecimentos pelas homenagens que lhe prestaram, rogando a bênção divina para os trabalhos do poder legislativo. Dr. Dohms, Presidente.

— // —

**Dr. Mário Sperb, Digníssimo Prefeito Municipal, São Leopoldo:** Federação Sinodal, reunida hospitaleira cidade São Leopoldo, autorizou-me, ao encerrar primeiro Concílio Eclesiástico, apresentar ao distinto Prefeito dessa comuna suas cordiais saudações agradecendo honrosa presença ato inaugural. Roga bênção divina benemérito govêrno Vossa Senhoria. Dr. Dohms, Presidente.

— // —

**Presidente e demais membros da Câmara Vereadores de São Leopoldo:** Federação Sinodal, reunida nesta cidade, ao encerrar seu primeiro Concílio Eclesiástico, apresenta nobres representantes do povo leopoldense suas cordiais saudações agradecendo honrosa presença sua representação ato inaugural. Roga bênção divina para os trabalhos do poder legislativo. Dr. Dohms, Presidente.

\* \* \*

## Mensagem às Comunidades

De 14 a 16 de maio de 1950 teve lugar em São Leopoldo, no Estado do Rio Grande do Sul, o primeiro Concílio Eclesiástico da Federação Sinodal, constituída pelos quatro sínodos evangélicos no Brasil.

Este primeiro Concílio evidenciou que os quatro sínodos são mutuamente ligados entre si pela igualdade da confissão e pela igualdade da sua origem da Igreja da Reforma e que lhes é confiada uma missão comum: A de ser Igreja de Jesus Christo no Brasil.

O Concílio transmite saudações a todas as Comunidades Sinodais dos Estados do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina, do Paraná, de São Paulo, do Rio de Janeiro, do Distrito Federal, dos Estados do Espírito Santo e Minas Gerais bem como nos demais Estados e Territórios do Brasil, Comunidades da Federação, desejando-lhes paz e consolação e alegria em Christo.

A Igreja está, onde a palavra de Deus é pregada pura e simples e os sacramentos são corretamente administrados. Por esta palavra o Senhor Jesus Christo cria para si comunidades vivas, conscientes de que a Ele pertencem e que pela pregação e exemplo são testemunhas de Sua força que tudo renova. Que esta pregação se realize cada vez mais entre nós, para que Christo se apodere cada vez mais de todos nós, para nisso servir e nisso ajudar, eis a razão de ser da congregação dos Sínodos da Federação Sinodal.

Por isso o Concílio assumiu em nome da Federação a responsabilidade pela formação de Pastores para as nossas Comunidades no Instituto Pré-Teológico e na Escola de Teologia em São Leopoldo. Este encargo de responsabilidade comum é agora recomendado a todas

as Comunidades como sendo missão genuína sua, de coração e alma. O Concílio pede às Comunidades que se empenham por esta missão sem cessar; orar por ela; contribuir para a sua efetivação; amá-la, como sendo o primeiro encargo comum da Federação Sinodal.

A Federação quer servir às comunidades. Sòmente poderá realizá-lo, se as comunidades a mantêm aceitando os seus objetivos.

Deus queira fortalecer cada vez mais os laços que unem as nossas comunidades na comum confissão do Christo, no qual se encerra toda a salvação.

ass. D. H. Dohms

Presidente da Federação Sinodal.

## Índice

|                                                                                                         |    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| Primeiro Concílio da Federação Sinodal .....                                                            | 1  |
| A nossa Fé é a Vitória Dominadora do Mundo .....                                                        | 10 |
| O que é a Federação Sinodal .....                                                                       | 14 |
| O Direito da Igreja .....                                                                               | 18 |
| A Significação dos Artigos I e II da Ordem Básica (Estatutos) da Federação Sinodal .....                | 25 |
| Repercussão do 1.º Concílio Eclesiástico da Federação Sinodal na Assembléia Legislativa do Estado ..... | 38 |
| Telegramas .....                                                                                        | 42 |
| Mensagem às Comunidades .....                                                                           | 44 |
| Índice .....                                                                                            | 46 |

---